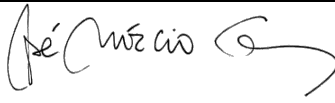




**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000153/2026

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 23/04/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

### Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a "Churrascaria e Restaurante Belas Artes", consolidado como referência gastronômica e social da cidade, notadamente pela tradição do cardápio e do serviço de toda equipe, e pelo papel de espaço de convivência intergeracional, que integra a memória coletiva e a identidade cultural juiz-forana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente de proteção do patrimônio cultural municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 23 de abril de 2026.



Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

